



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

LEI Nº 3.641, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Pádua para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 114.810.074,00 (cento e quatorze milhões, oitocentos e dez mil e setenta e quatro reais), conforme quadro I, demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em	R\$. 70.424.536,00
Orçamento da Seguridade Social em	R\$. 44.385.538,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	R\$	10.667.824,00
1200 – Receita de Contribuições	R\$	5.671.410,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	1.346.532,00
1400 – Receita Agropecuária	R\$	6.078,00
1500 – Receita Industrial	R\$	64.245,00
1600 – Receita de Serviço	R\$	941.524,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	97.043.975,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.673.436,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$	117.425.024,00

Receita Intra Orçamentária

7200 – Receita de contribuição – Intra Orçamentária	R\$	3.673.593,00
7700 – Transferências Correntes – Intra Orçamentária	R\$	1.920.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	5.593.593,00

Receita Capital

2200 – Alienação de Bens	R\$	615.598,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	304.364,00



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL R\$ **919.962,00**

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ **123.938.579,00**
(-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ -9.128.505,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ **114.810.074,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo R\$ 3.937.980,00

02 – Executivo R\$ 66.486.556,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ **70.424.536,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Executivo R\$ 28.741.692,00

02 – Fundo de Aposentadoria e Pensões R\$ 7.624.300,00

03 – Fundação José Kezen R\$ 8.019.546,00

TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ **44.385.538,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **114.810.074,00**

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa R\$ 3.937.980,00

02 – Judiciária R\$ 1.822.000,00

04 – Administrações Geral R\$ 14.628.348,00

06 – Segurança Pública R\$ 761.185,00

12 – Educação R\$ 30.127.745,00

13 – Cultura R\$ 149.600,00

14 – Direitos da Cidadania R\$ 235.000,00

15 – Urbanismo R\$ 12.903.280,00

16 – Habitação R\$ 421.800,00

18 – Gestão Ambiental R\$ 808.500,00

19 – Ciência e Tecnologia R\$ 30.000,00

20 – Agricultura R\$ 690.870,00

22 – Indústria R\$ 212.956,00

23 – Comércio e Serviços R\$ 20.000,00

24 - Comunicações R\$ 610.000,00

27 – Desporto e Lazer R\$ 2.145.056,00

99 – Reserva de Contingência R\$ 920.216,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ **70.424.536,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social R\$ 4.433.325,00
09 – Previdência Social R\$ 4.589.100,00
10 – Saúde R\$ 32.327.913,00
99 – Reserva de Contingência R\$ 3.035,200

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ **44.385.538,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **114.810.074,00**

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa R\$ 3.937.980,00
061 – Ação Judiciária R\$ 1.822.000,00
121 – Planejamento e Orçamento R\$ 10.000,00
122 – Administração Geral R\$ 25.055.852,00

124 – Controle Interno 371.600,00
126 – Tecnologia da Informação 130.000,00
129 – Administração das Receitas R\$ 38.500,00
182 – Defesa Civil R\$ 132.185,00
241 – Assistência ao Idoso R\$ 235.000,00
361 – Ensino Fundamental R\$ 29.186.355,00
365 – Educação Infantil R\$ 831.390,00
366 – Educação de Jovem e Adultos R\$ 110.000,00
392 – Difusão Cultural R\$ 149.600,00
451 – Infra-estrutura Urbana R\$ 1.365.670,00
452 – Serviços Urbanos R\$ 120.000,00
482 – Habitação Urbana R\$ 240.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental R\$ 198.500,00
542 – Controle Ambiental R\$ 595.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas R\$ 20.000,00
544 – Recursos Hídricos R\$ 10.000,00
571 – Desenvolvimento Científico R\$ 219.000,00
573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tec R\$ 30.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal R\$ 60.000,00
602 – Promoção da Produção Animal R\$ 130.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal R\$ 66.000,00
663 – Mineração R\$ 20.000,00
691 – Promoção Comercial R\$ 153.200,00
695 – Turismo R\$ 83.600,00
722 – Telecomunicações R\$ 610.000,00
812 – Desporto Comunitário R\$ 341.600,00
813 – Lazer R\$ 1.719.856,00
843 – Serviço da Dívida Interna R\$ 1.511.432,00
999 – Reserva de Contingência R\$ 920.216,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ **70.424.536,00**

b) Orçamento da Seguridade Social:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

122 – Administração Geral	R\$	12.362.271,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	400.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	465.200,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.910.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	13.985.567,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	8.220.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.617.300,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	389.500,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	3.035.200,00
TOTAL GERAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	44.385.538,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **114.810.074,00**

POR NATUREZA DA DESPESA:

1 – GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA:

a) Orçamento Fiscal:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	35.320.021,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	310.800,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	25.520.566,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	6.983.667,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	1.200.632,00

5 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência	R\$	920.216,00
-----------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ **70.424.536,00**

b) Orçamento da Seguridade Social:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	15.161.793,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	24.293.670,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	1.894.875,00
-------------------	-----	--------------

7 – Despesas Correntes Intra –Orçamentária

7 – Transferência Correntes	R\$	3.035.200,00
-----------------------------	-----	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ **44.385.538,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **114.810.074,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei:

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que tratam o inciso VI deste Artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de dezembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito.